



Prefeitura Municipal da Gameleira
Pernambuco

LEI Nº 71

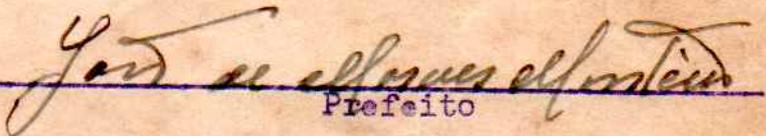
O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica considerado FERIADO MUNICIPAL, o dia 10 de Abril, data da Emancipação Política deste Município.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 14 de Março de 1953



Prefeito

a) João de Moraes Monteiro